

# AÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – AIRA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Fazenda*

*Procuradoria Geral do Estado*

*Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social*

# AÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – AIRA

## DÍVIDA ATIVA x RECEITA

### DÍVIDA ATIVA

R\$ 8.069.000.641,90 (2016)

IPVA	7.515.959,34
ITCD	2.529.733,05
<b>TOTAL</b>	<b>52.996.669,95</b>

0,66%

R\$ 7.281.570.596,67 (2015)

R\$ 787.430.045,23

### RECEITA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA PERÍODO: DEZEMBRO / 2016

RECEITAS	DEZEMBRO / 2015	NOVEMBRO / 2016	DEZEMBRO / 2016	JANEIRO A DEZEMBRO	
	(1)	(2)	(3)	2015 (4)	2016 (5)
ICMS	866.962.762,12	908.188.092,09	938.026.539,00	9.859.113.143,33	10.436.149.947,25



RECEITAS	DEZEMBRO / 2015	NOVEMBRO / 2016	DEZEMBRO / 2016	JANEIRO A DEZEMBRO	
	(1)	(2)	(3)	2015 (4)	2016 (5)
FPE (*)	522.258.846,53	773.161.761,85	931.393.772,84	5.604.079.930,87	6.345.216.365,16
CIDE	-	-	-	12.346.043,58	34.086.961,20
ROYALTIES	2.371.935,77	2.035.338,22	2.172.613,78	28.083.339,58	22.143.475,19
IPI	3.871.185,73	2.779.602,73	2.957.230,86	46.923.221,89	30.536.312,01
LEI KANDIR	1.985.112,19	1.985.112,19	1.985.112,19	23.821.346,27	23.821.346,28
FUNDO DE EXPORTAÇÃO	31.260,94	-	413.156,25	125.043,76	520.796,25
<b>TOTAL (2)</b>	<b>530.518.341,16</b>	<b>779.961.814,99</b>	<b>938.921.885,92</b>	<b>5.715.378.925,95</b>	<b>6.456.325.256,09</b>

VALORES NOMINAIS

### RECEITA TOTAL

RECEITAS	DEZEMBRO / 2015	NOVEMBRO / 2016	DEZEMBRO / 2016	JANEIRO A DEZEMBRO	
	(1)	(2)	(3)	2015 (4)	2016 (5)
RECEITA TOTAL (1 + 2)	1.427.577.579,45	2.236.716.380,45	1.913.251.673,78	16.415.119.336,77	18.406.729.927,84

VALORES NOMINAIS



# AÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – AIRA

## CIRA em MINAS GERAIS



Página Inicial > Notícias > Comitê de combate à sonegação recupera R\$ 135 milhões em débitos para o Estado  
**Comitê de combate à sonegação recupera R\$ 135 milhões em débitos para o Estado**  
Resultado é fruto de ação conjunta de órgãos estaduais, encabeçados por Fazenda, AGE e MPMG.



Promotor apresenta balanço do CIRA para autoridades

O Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), órgão criado em 2007 para atuar no combate à sonegação

O Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), órgão criado em 2007 para atuar no combate à sonegação e às fraudes fiscais em Minas Gerais, solucionou, em **2015, R\$ 135 MILHÕES em débitos de contribuintes com o Estado.**



Página Inicial > Áreas de Atuação > Defesa do Cidadão > Ordem Econômica e Tributária > Notícias > **Cira supera meta de 2016 e recupera oriundos de fraudes fiscais**

### Notícias

ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA | 14/02/2017

#### **Cira supera meta de 2016 e recupera para o estado cerca de R\$ 190 milhões oriundos de fraudes fiscais**

Na sexta-feira, 10 de fevereiro, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira), que reúne representantes do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), Advocacia-Geral do Estado (AGE) e polícias Civil e Militar com o objetivo de recuperar para o Estado recursos de dívidas oriundas de sonegação ou fraude fiscal, apresentou um balanço das atividades desenvolvidas em 2016 e os objetivos para 2017. No ano passado, o Cira recuperou, em números absolutos, cerca de R\$ 190 milhões, quase R\$70 milhões a mais do que a meta estabelecida. Para este ano, o objetivo é recuperar pelo menos R\$150 milhões.

Segundo o promotor de Justiça Renato Froes, coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (Caoet) do MPMG, o trabalho busca garantir uma concorrência mais equilibrada no mercado e, indiretamente, acaba ajudando o próprio caixa do Estado. Froes salientou a importância das parcerias para avançar nesse trabalho. "Vemos a disposição das instituições para incrementar esse trabalho", afirmou.



O Cira recuperou em **2016**, em números absolutos, cerca de **R\$ 190 MILHÕES.**



# AÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – AIRA

## NO CEARÁ:

I. CIRA - Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos

II. ORIGEM – MG e BA

III. FINALIDADE - **Unir** esforços interinstitucionais visando à propositura de medidas judiciais e administrativas, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que a integram, para o *aprimoramento das ações e busca da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado*

IV. AIRA – AÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS

(Decreto nº 32.249 de 07 de junho de 2017)

V. COMPOSIÇÃO:

- a. Procuradoria-Geral do Estado do Ceará;
- b. Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará,
- c. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

*Mediante convênio, poderão também integrar a AIRA o Ministério Público e o Poder Judiciário do Estado do Ceará.*



# AÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – AIRA

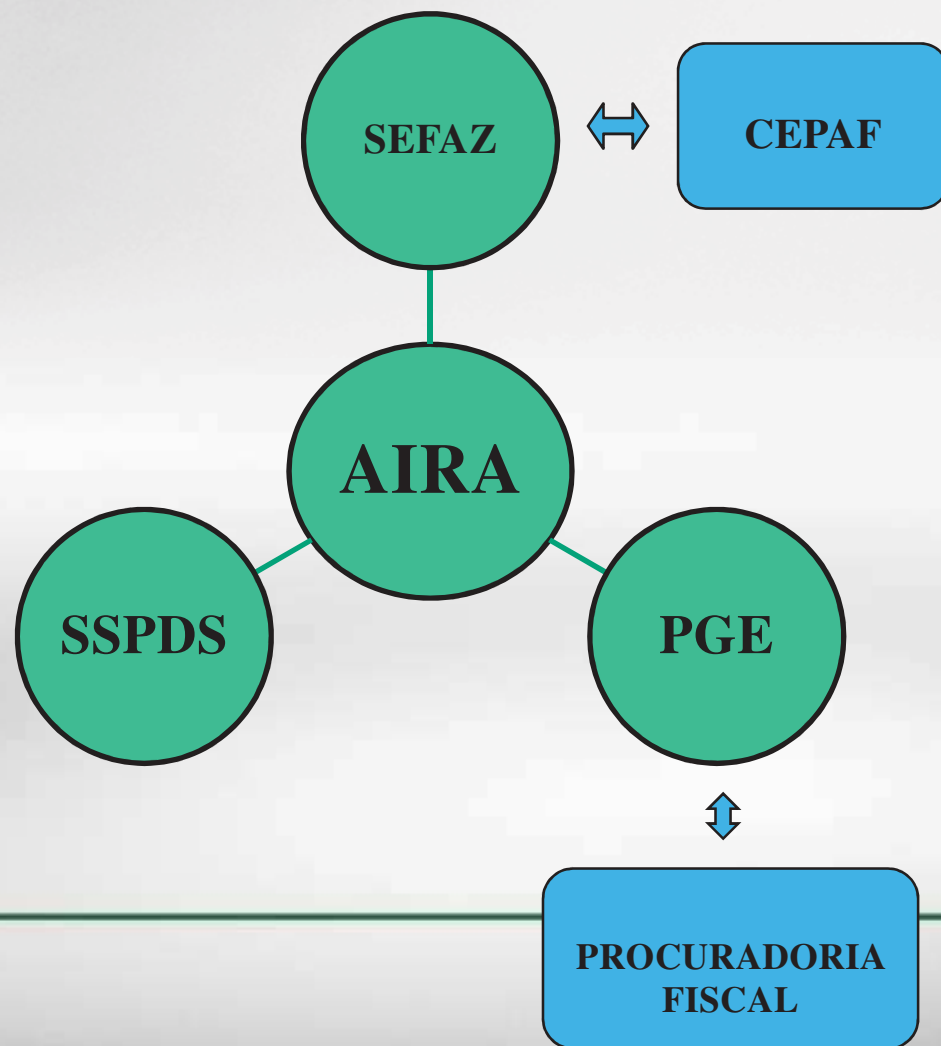
## VI. PODER-SE-Á:

- a. **Propor** medidas técnicas, legais e administrativas, visando a recuperação de ativos decorrentes de ilícitos penais, fiscais e administrativos;
- b. **Promover** e incentivar a prevenção e a repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com enfoque especial na recuperação de ativos;
- c. **Estabelecer** diretrizes para a promoção do desenvolvimento de ações operacionais integradas entre órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada uma delas;
- d. **Promover** e incentivar encontros, seminários e cursos relacionados às atividades da AIRA, visando à valorização e ao aperfeiçoamento técnico de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública;



# AÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – AIRA

CEARÁ



# AÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – AIRA

**GAESF: Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal.**

- a. Receber** as representações fiscais e outras notitia criminis relativas a crimes contra a ordem tributária, proceder sua triagem, instaurar o respectivo procedimento de investigação criminal, nos termos da legislação aplicável, e atuar na investigação dos crimes contra a ordem tributária, incluindo o requerimento de medidas cautelares e o oferecimento de denúncia;
- b. Encaminhar** à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Execução Fiscal e dos Crimes contra a Ordem Tributária as representações fiscais, os procedimentos de investigação e os inquéritos policiais de competência estranha ao GAESF;
- c. Expedir** notificações para colher depoimento ou esclarecimento e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar a condução coercitiva, inclusive com auxílio da polícia civil ou militar;

*(Provimento n° 031/2017 - PGJ)*



# AÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – AIRA

**GAESF: Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal.**

- d. Requisitar** informações, exames periciais e documentos de autoridades ou de órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- e. Promover** inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgãos e entidades a que se refere o inciso anterior;
- f. Requisitar** auxílio de força policial para garantir a efetividade de suas prerrogativas;
- g. Promover** a ação penal pública, nos casos em que proceder à investigação direta;
- h. Manter** intercâmbio com os órgãos de combate à sonegação fiscal, propondo, sempre que oportuno e conveniente, as medidas judiciais cabíveis.

*(Provimento n° 031/2017 - PGJ)*







“É melhor tentar e falhar,  
que ver a vida passar.  
É melhor tentar,  
ainda que em vão, que sentar-se,  
fazendo nada até o final.  
Eu prefiro na chuva caminhar,  
que em dias frios em casa me esconder.  
Prefiro ser feliz embora louco,  
que em conformidade viver.”

Martin Luther King